



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 1.985, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Criam-se novas vagas no Quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas novas vagas no Quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba, abaixo relacionadas, passando o quantitativo de cada cargo a ser o seguinte:

CARGOS	QUANTITATIVO DE VAGAS CRIADAS	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS COM ALTERAÇÃO
Agente Administrativo	92	480
Terapeuta Ocupacional	06	12
Técnico de Radiologia	01	03
Auxiliar de Enfermagem	02	102
Nutricionista	02	05
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	200	600
Professor Adjunto II	10	110
Inspetor de Alunos	30	200
Professor de Educação Básica II	100	450

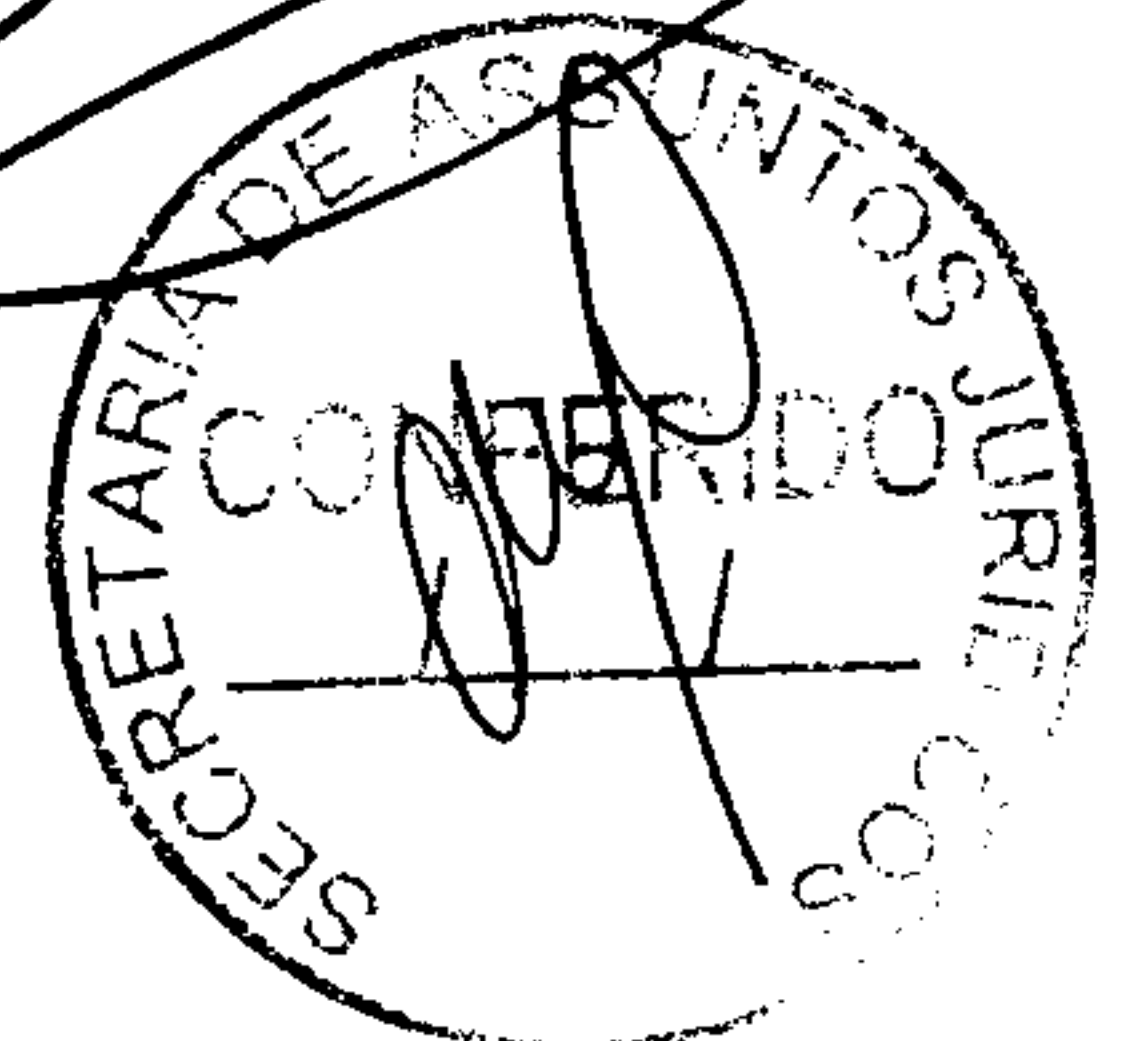
Art. 2º Os requisitos de ingresso e as atribuições dos cargos de Agente Administrativo, Terapeuta Ocupacional, Técnico de Radiologia, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Nutricionista, Professor Adjunto II, Inspetor de Alunos e Professor de Educação Básica II, continuam aqueles previstos na Lei Municipal nº 992, de 20 de dezembro de 2002, na Lei Municipal nº 1.484, de 19 de novembro de 2007, e demais alterações.

Art. 3º Eventuais despesas criadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias que lhes são próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de novembro de 2011

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 17/11/2011

NO JORNAL LOCAL Expresso

Página - Edição 948